



PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

Lei Municipal Nº 55/58.

PERNAMBUCO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sancionei

Art.1º- Fica o Prefeito do Município, autorizado a abrir um crédito especial de cinco mil cruzeiros (CR\$ 5.000,00), destinados a conceder um auxílio ao CLUBE SOCIEDADE BREJENSE, desta Cidade.

Art.2º- As despesas para a execução da presente lei, correrão por conta dos saldos orçamentários do presente exercício.

Art.3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus em 26 de fevereiro de 1958.



P r e f e i t o